



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CGC. 63.762.033/0001-99

Avenida Tancredo neves, s/nº - Centro - Campo Novo de Rondônia - RO

LEI Nº 105/97/GAB-PMCN

De 02 de Dezembro de 1997.

"Autoriza o Prefeito Municipal a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público obedecendo os dispostos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 46/94 conforme abaixo:

| NOMENCLATURA | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|-----------------|
| Monitor de Ensino | 40 horas.....03 |
| Monitor de Ensino | 20 horas.....12 |
| Professor de Classe - A..... | 40 horas.....03 |
| Professor de Classe - C..... | 40 horas.....02 |
| Vigia..... | 40 horas.....06 |
| Trabalhador braçal..... |05 |
| Técnico em Raio X..... |02 |
| Supervisor de Ensino Classe - A.... | 40 horas.....01 |
| Supervisor de Ensino Classe -,B.... | 40 horas.....01 |
| Professor Classe - B..... | 40 horas.....03 |
| Operador de Máquinas pesadas..... |02 |
| Auxiliar de laboratório..... |01 |

Art. 2º - As despesas com esse pessoal adivirão das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de Setembro de 1997.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Dezembro de 1.997.

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

| |
|---|
| Sanciono a Lei nº |
| Em..... |
| Claudionor Cardoso Santiago Prefeito Municipal |